



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.229/86

"MODIFICA ITENS "A" E "B" DO ARTIGO 02º
DA LEI Nº 731/76 DE 31 DE DEZEMBRO DE
1.976".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes le-
gais APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:-

Artigo 01º- A Taxa de Iluminação Pública de que tra-
ta as Letras "A" e "B" do Artigo 02º da Lei nº 731/76, passam a vigo-
rar com a seguinte redação:

A)- Quando o imóvel se situar em Logradouro Públi-
co servido por Iluminação Incandescente ou Vapor de Mercúrio e outros
com até 150 (cento e cinquenta) Watts- OTN 1.8549 (Um inteiro, oito mil
quinhentos e quarenta e nove décimos de milésimos); e

B)- Quando o imóvel se situar em Logradouro Públi-
co servido por Iluminação de Vapor de Mercúrio ou outro tipo acima de
150 (cento e cinquenta) Watts- OTN 1.8549 (Um inteiro, oito mil quinhen-
tos e quarenta e nove de milésimos).

Parágrafo Único- A Taxa de Iluminação Pública pode-
rá ser cobrada a vista ou em parcelas.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor a partir
do dia 01º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de
Dezembro de 1986.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de Dezembro de 1986.


JOSE ELIAS CAETANO DABUS
Cil. Departº Adm.